

SAS – Itaquera

EDITAL nº: 093/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.

MODALIDADE: Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (misto).

CAPACIDADE: 140 abordagens, sendo 100 adultos e 40 crianças/adolescentes.

Para o edital 093/SMADS/2022, foram entregues 2 (duas) propostas, das OSC's: Instituto Pilar e Associação Cultural Nossa Senhora. A comissão de seleção se reuniu nos dias 13 e 14 e 17 de fevereiro de 2023, para análise do mérito social das propostas, isto é, se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Instituto Pilar:** Analisadas as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Centro para a Juventude – CJ e Núcleo de Convivência de Idosos – NCI) e Proteção Social Especial (Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico – NPJ; Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II misto). Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 26.227; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP nº 057/2011; Registro nº 2133/17 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP e protocolo de renovação do CEBAS. No Plano de Trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, porém, referente a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição do seu cumprimento, não está exatamente transcrito como no artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, não apresentando também as metas específicas para a tipologia prevista na portaria 46/SMADS/2010. Descrevem a forma de cumprimento das metas, no entanto, não identificamos os mecanismos de apuração da satisfação dos usuários e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação. O Plano de Trabalho informa que o imóvel será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS, porém, não há indicação de imóvel, não constando a descrição do ambiente físico, os recursos materiais e todos os itens que comporão as instalações física em quantidade e qualidade necessárias e prevista em portaria 46/SMADS/2010 e não indicando previsão de valor na PRD apresentada. Incluem uma declaração apartada do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, na qual referem procurar imóvel no valor de até R\$ 8.000,00, informação que não aparece na PRD. A OSC apresenta isenção da cota patronal. No item da 1.2 do Plano de Aplicação de Recursos da Parceria e no item 6.2 do Quadro de Desembolso o valor do período incorreto, considerar 9 meses: R\$ 765.247,23, iniciando a vigência em abril de 2023. No item 1.3 do Plano de Aplicação de Recursos da Parceria o valor total da parceria está incorreto, considerar R\$ 1.101.648,20. A soma de Remuneração de Pessoas e Encargos relacionados está incorreta. A distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas foi apresentada de forma confusa, indicando carga horária de 8 ou 6 horas para todos os profissionais, não evidenciando de que maneira será esta distribuição para cobertura da carga horária diária., sendo que em manual da parceria consta que devem ser distribuídas as jornadas de trabalho dos profissionais previstos para a tipologia, de forma a atender ao máximo o período de funcionamento do serviço, priorizando os períodos de maior necessidade de atendimento, com a disponibilização de maior número de funcionários. A soma de Outras Despesas está incorreta. Fundo provisionado aparecem dois valores diferentes. No Demonstrativo de Contrapartidas item 5 e 6.1.2 consta 01 computador completo de contrapartida, porém, na primeira página da PRD o quadro de contrapartidas está em branco. A OSC solicita verba de implantação no valor R\$ 5.000,00. Diante do descrito a comissão de seleção avaliou que o plano de trabalho está insatisfatório ao considerarmos o indicado em Manual de parcerias e IN 03 conforme segue: Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento deverá estar transcrito **exatamente** como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, além de outras metas específicas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto, as quais constarão obrigatoriamente na Minuta de Plano de Trabalho, sendo um elemento que não é passível de correção, não sendo considerada falha formal, somado a outros erros formais também indicados no resumo acima.



- **Associação Cultural Nossa Senhora:** Analisadas as documentações apresentadas em Sessão Pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF e Centro de Desenvolvimento Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP)), na Proteção Social Especial (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA; República para Jovens; Centro de Acolhida para às Pessoas em Situação de Rua – CAE e CA II; Centro Dia Para Idoso) e na Política de Educação (CEI Izabel Ribeiro). Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 12.534; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP nº 1020/2013; Registro nº 1871/15 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP; não possuem CEBAS. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, relacionando os indicadores qualitativos das metas a serem atingidas. O Plano de Trabalho apresenta a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição do seu cumprimento, exatamente transcrito como no artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019. Não complementou com as metas específicas para a tipologia prevista na portaria 46/SMADS/2010, mas citou que as atividades e avaliação qualificada visarão atender ao exposto na resolução citada e na instrução normativa 03/SMADS/2018, informam a pesquisa com usuários, preconizando a satisfação com o serviço prestado e participação dos usuários na elaboração do PIA. Referem que imóvel será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS, no valor de R\$ 8.000,00 para aluguel, sendo compatível com o edital e constando a descrição do ambiente físico, os recursos materiais e todos os itens que comporão as instalações física em quantidade e qualidade necessárias e prevista em portaria 46/SMADS/2010; O enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia. Apresentam Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Item 6.9.2 - Não especificaram a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Devem ser distribuídas as jornadas de trabalho dos profissionais previstos para a tipologia, de forma a atender ao máximo o período de funcionamento do serviço, priorizando os períodos de maior necessidade de atendimento, com a disponibilização de maior número de funcionários, sendo necessário retificar, conforme Manual de Parcerias. Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria. Valor total da parceria incorreto, sendo necessário retificar. OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. Apresentam contrapartidas em bens no valor de R\$ 2.100,00. Apresentam os indicadores de avaliação conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Proposta foi considerada pela Comissão de seleção como satisfatória, com alguns itens a serem retificados em plano de trabalho, sendo eles falhas formais e deste modo aferimos 12 pontos para Associação Cultural Nossa Senhora.

Tendo em vista avaliação das (duas) propostas, conforme listagem a seguir, e considerando que a Comissão de Seleção tem o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar a OSC, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, salvo em relação aos itens “DESCRIZAÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA”, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

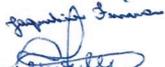
PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	05.875.060/0001-71	Instituto Pilar	INSATISFATÓRIO
2	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora	SATISFATÓRIO

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em apenas 1 com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª		05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora

Dessa forma, a Associação Cultural Nossa Senhora das Graças foi a OSC classificada para atender ao edital.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Jaqueline Ferreira – RF 850.975-1 
Titular da Comissão de Seleção: Camilla da Silva Montel – RF 787.594-1 
Titular da Comissão de Seleção: Alexandra Paula Barbosa – RF 912652-0 